

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ADITIVO Nº 001/2025 – PRORROGAÇÃO VALIDADE**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, **CAIÇARA**, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, **PALMITINHO**, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, **TUNAS**, VIADUTOS, **VISTA ALEGRE** e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 23/05/2024, **e considerando a vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07.734.903/0002-26	R Ludovico Julio Tozzo, BR 282, Km 540 – Bairro Ludovico Julio Tozzo, Cordilheira Alta/SC CEP: 89819-000 Fone/Fax: (49) 3323-1890 (54) 3359-1286 e-mail robson@mpmtratores.com.br	Robson Motta	055.543.609-80	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **IMPLEMENTOS PARA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA MARCA AVANTE** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **contar de 24/05/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARADOR DE BORDAS ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; APARADOR DE BORDAS PARA APARAR HIDRAULICAMENTE AS BORDAS DE GRAMADO, CANTEIRO; COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DE CORTE: ESQUERDA, MEIO E DIREITA; PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 150MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 450 MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 85 KG; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 450MM.	APARADOR DE BORDAS / 150MM	AVANT	17 UN	R\$ 18.600,00	R\$ 316.200,00



0002	BIOTRITURADO ACESSÓRIO BIOTRITURADOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA TRITURAR GALHOS E PEQUENOS TRONCOS DE ÁRVORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS; COM PESO MÁXIMO DE 380 KG; COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE TRITURAR MADEIRAS DE NO MÍNIMO 180 MM DE DIÂMETRO; COM SISTEMA SMART FEED E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DO DISCO DE CORTE, PARA UMA OPERAÇÃO MAIS SEGURA E EFICIENTE; CONTENDO INTERRUPTOR DE PARADA DE EMERGÊNCIA ELÉTRICA.	BIOTRITURADOR / CH 180	AVANT	19 UN	R\$ 86.000,00	R\$ 1.634.000,00
0003	CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES ACESSÓRIO CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS; ALTURA MÍNIMA DE 880 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; PESO MÍNIMO DE 260 KG; COM NO MÍNIMO 12 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR DA CAÇAMBA PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; CHAPAS DE REFORÇO E DESGASTE INFERIORES E LATERAIS; ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ENGATE PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE; COM LÂMINA DE CORTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO; SEM CHAPAS DE REFORÇO SALIENTES NA PARTE INTERNA PARA MELHOR ESCOAMENTO DO MATERIAL.	CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES / 800L	AVANT	17 UN	R\$ 16.500,00	R\$ 280.500,00
0004	CAÇAMBA 4 EM 1 ACESSÓRIO CAÇAMBA 4 EM 1; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA MÍNIMA DE 1280 MM; VOLUME MÍNIMO DE 170 LITROS; PESO MÁXIMO DE 180 KG; ABERTURA ACIONADA POR NO MÍNIMO 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAÇAMBA; MÍNIMO DE 3 LÂMINAS DE CORTE INSTALADAS NA BASE DA PAREDE TRASEIRA E NAS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DA PARTE INFERIOR DA CAÇAMBA; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL; COM NO MÍNIMO 8 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.	CAÇAMBA 4 EM 1 / 170 L	AVANT	16 UN	R\$ 29.000,00	R\$ 464.000,00
0005	CAÇAMBA DE GARRA ACESSÓRIO CAÇAMBA DE GARRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA DE NO MÍNIMO 1300MM; PESO MÁXIMO DE 170 KG; COM NO MÍNIMO 5 GARRAS PARA TRANSPORTE DE GALHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS SOLTOS; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL.	CAÇAMBA DE GARRA/1300MM	AVANT	17 UN	R\$ 26.900,00	R\$ 457.300,00
0007	CORTADOR DE GRAMA ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARREDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ÁRVORES CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA, QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES, QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; O ACESSÓRIO DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUIROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM.	CORTADOR DE GRAMA/1500MM	AVANT	19 UN	R\$ 50.100,00	R\$ 951.900,00
0008	CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARREDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ÁRVORES; CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUIROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE, ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM; DEVERÁ CONTER UM COLETOR COM UM VOLUME MÍNIMO DE 780 LITROS.	CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR / 1500MM	AVANT	17 UN	R\$ 74.000,00	R\$ 1.258.000,00
0009	CORTADOR DE GRAMA LATERAL COM BRAÇO S 30 ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA LATERAL/HORIZONTAL COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; IMPLEMENTO EFICIENTE PARA APARAR GRAMA,	CORTADOR DE GRAMA LATERAL	AVANT	18 UN	R\$ 113.500,00	R\$ 2.043.000,00



	ARBUSTOS, CERCA VIVA E VEGETAÇÃO SIMILAR; DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 ROTORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS DE CORTE EM CADA ROTOR; AS LÂMINAS ESTÃO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 2 ALTURAS DIFERENTES; NO MÍNIMO 1250MM DE ALTURA DA LÂMINA; LARGURA MÍNIMA DE 1450MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM.	COM BRAÇO S30				
0010	ESPALHADOR DE ASFALTO ACESSÓRIO ESPALHADOR DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ESPALHADOR DE ASFALTO, PARA PEQUENOS REPAROS EM ESTRADAS, PÁTIOS, PAVIMENTOS; A ESTRUTURA DO ACESSÓRIO DEVERÁ SER DE AÇO HARDOX; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 700MM; LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 910 MM; VOLUME DE PRODUTO DE NO MÍNIMO DE 350L; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 1100MM; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 920MM; AJUSTE DE ALTURA DA PLACA DE COMPACTAÇÃO DE 0 A 40MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 250KG.	ESPALHAD OR DE ASFALTO/7 00MM	AVANT	15 UN	R\$ 26.800,00	R\$ 402.000,00
0011	FRESADORA DE ASFALTO ACESSÓRIO FRESADORA DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA REPAROS EM ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO; LARGURA DE FRESAGEM DE NO MÍNIMO 300MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 670MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE FRESAGEM DE 80MM; NÚMERO MÍNIMO DE DENTES/BITS 29; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO 500MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO 840MM; PESO MÁXIMO DE 250 KG; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 03 CONTRAPESOS DE ATÉ 29KG.	FRESADOR A DE ASFALTO/3 00MM	AVANT	12 UN	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
0012	GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO ACESSÓRIOS GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; GARFO PALLET, COM PAREDE DE SEGURANÇA APARAFUSA NO CHASSIS DO ACESSÓRIO, COM MÍNIMO DE 02 GARFO PARA PALLET; ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS QUE PERMITA O AJUSTE LATERAL DOS MESMOS, COM NO MÍNIMO 4 DIFERENTES PONTOS DE FIXAÇÃO; PAREDE DE SEGURANÇA DO TIPO GRADE APARAFUSADA NA ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS, COM NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS; PAR DE GARFOS DE AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADOS E FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 2330; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1100MM; CARGA DE CARGA DE MÍNIMA 1400 KG; PESO DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 150 KG.	GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO / 14	AVANT	13 UN	R\$ 15.900,00	R\$ 206.700,00
0013	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ACESSÓRIO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; PARA LAVAR RUAS, PRAÇAS, COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA PELA SUA PRESSÃO, EQUIPADA COM UMA BARRA DE BICO DE LIMPEZA COM DESLOCAMENTO HIDRÁULICO PARA OS LADOS E PARA CIMA E BAIXO; DEVERÁ TER UM FLUXO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 30 L/MINUTO; PRESSÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 200/BAR; VOLUME DO TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 550 LITROS; LARGURA DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 1850MM; PESO DO EQUIPAMENTO SEM ÁGUA DE NO MÁXIMO 230 KG; EQUIPADA COM BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO SEM PARTES ROTATIVAS DO TIPO PISTÃO HIDRÁULICO, ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DA MÁQUINA BASE; TUBO ASPERSOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 9 BICOS ASPERSORES E SISTEMA DE REGULAGEM DOS BICOS, DE MANEIRA QUE ELES POSSAM TRABALHAR COM UM ÂNGULO ENTRE 15 E 30 GRAUS E O TUBO POSSA SER POSICIONADO DE MANEIRA QUE O JATO DE ÁGUA DOS BICOS SE CRUZEM ENTRE 20 E 30 MM ANTES DE ATINGIREM O SOLO; DEVERÁ CONTER 1 CILINDRO DE REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DO TUBO DE LAVAGEM, QUE PERMITA QUE O MESMO TENHA SEU ÂNGULO DE TRABALHO AJUSTADO DE DENTRO DA MÁQUINA PELO OPERADOR; O IMPLEMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E FILTRO DOS BICOS ASPERSORES; PISTOLA COM NO MÍNIMO 20 METROS DE MANGUEIRA E SISTEMA DE ENROLAMENTO POSICIONADO SOBRE O TANQUE.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO/M	AVANT	20 UN	R\$ 63.000,00	R\$ 1.260.000,00



0015	PLATAFORMA DE ALTURA ACESSÓRIOS PLATAFORMA DE ALTURA NOVA, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PLATAFORMA DE ALTURA, PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PRÉDIO, TROCA DE LÂMPADAS, PODA DE GALHOS, REPAROS EM EDIFÍCIOS, PINTURA, ENTRE OUTROS; O IMPLEMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS COM VEÍCULOS DE CARGA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 5000 MM; PESO MÍNIMO DE 400 KG; LARGURA MÍNIMA DE 1300 MM; INDICADOR DE NÍVEL COM TUBO DE BOLHA; VÁLVULA DE CONTROLE DE ELEVAÇÃO; VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA PLATAFORMA); VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA LATERAL DO ACESSÓRIO); 2 BASES DE APOIO DIANTEIRAS FIXADAS AO IMPLEMENTO E 2 BASES DE APOIO TRASEIRAS COM SUPORTES COMPATÍVEIS COM AS CARREGADEIRAS AVANT; TRAVA DE SUPORTE SUPERIOR PARA SER INSTALADA ENTRE O IMPLEMENTO E A CARREGADEIRA AVANT, DE MANEIRA A GARANTIR A INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DE MANEIRA CORRETA; PESO NA CESTA DE NO MÍNIMO 200KG.	PLATAFOR MA DE ALTURA / 5M	AVANT	15 UN	R\$ 73.000,00	R\$ 1.095.000,0 0
0016	PERFURADOR DE CORTE ACESSÓRIO PERFURADOR DE CORTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM CARREGADEIRAS AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PERFURADOR DE SOLO, PARA PERFURAR SOLOS PARA TRANSPLANTE DE ARVORES; CONTENDO UM MOTOR HIDRÁULICO COM ENGENHAGENS PLANETÁRIAS PARA AUMENTAR O TOQUE; CONTENDO BROCA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 450, COM DENTES SUBSTITUÍVEIS DE TUNGSTÊNIO; DEVERA POSSUIR O MOTOR HIDRÁULICO DE TRAÇÃO TIPO PLANETÁRIAS; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 240/BAR.	PERFURAD OR DE CORTE / HD 58	AVANT	17 UN	R\$ 25.900,00	R\$ 440.300,00
0017	REBOQUE BASCULANTE ACESSÓRIO REBOQUE BASCULANTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; REBOQUE BASCULANTE, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, CARREGAMENTO DE TERRA; COM NO MÍNIMO 1350 MM DE LARGURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2200MM; CONTENDO 2 PNEUS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 320/60X12; ALTURA DOS LADOS DE NO MÍNIMO 550MM; COM UMA CARGA DE NO MÍNIMO 1750KG; SISTEMA DE BASCULAMENTO ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO; ÂNGULO DE BASCULAMENTO SUPERIOR A 45°; MÍNIMO DE 4 TAMPAS LATERAIS E 2 TRASEIRAS DE AÇO, REMOVÍVEIS E EQUIPADAS COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS CADA; COM A RETIRADA DAS TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS O REBOQUE DEVE FICAR COM UM PISO DE AÇO TOTALMENTE PLANO SEM SALIÊNCIAS NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA; ENGATE DE REBOQUE COM TRAVA.	REBOQUE BASCULAN TE / 1800	AVANT	20 UN	R\$ 55.000,00	R\$ 1.100.000,0 0
0018	RETROESCAVADEIRA ACESSÓRIO RETROESCAVADEIRA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; RETROESCAVADEIRA, TRANSFORMANDO SUA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA EM UMA RETROESCAVADEIRA; CONTENDO UM ÂNGULO MÍNIMO DE GIRO DE 170 GRAUS; CONTENDO 1 LÂMINA FRONTAL NO CHASSIS DO ACESSÓRIO PARA EMPURRAR TERRA E ESTABILIDADE; CONTER NO MÍNIMO 2 ESTABILIZADORES; COMANDOS DA RETROESCAVADEIRA; DEVERÁ CONTER REGULAGEM DE DISTANCIA PARA TRABALHO, QUAL A OPERAÇÃO OCORRERÁ DENTRO DA CABINE DO OPERADOR (ABERTA E FECHADA); PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2600MM; LARGURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 1300MM; CONTER 1 CAÇAMBA COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 430 KG.	RETROESC A VADEIRA / 260	AVANT	20 UN	R\$ 81.100,00	R\$ 1.622.000,0 0
0019	ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL BRAÇO S 30 HIDRAULICO ACESSÓRIO ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO PERMITE QUE SE TRABALHE EM TERRENOS INCLINADOS MANTENDO A CARREGADEIRA EM SOLO PLANO, ISTO A TORNA IDEAL PARA LIMPEZA DE TALUDES AO LADO DE RODOVIAS; ALCANCE LATERAL DE NO MÍNIMO 2800MM; LARGURA DE TRABALHO DE 1200MM; A ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 45° PARA BAIXO MÍNIMO DE 90° PARA CIMA DESDE SUA POSIÇÃO HORIZONTAL; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM.	ROÇADEIR A COM BRAÇO LATERAL S30 / 2900MM	AVANT	15 UN	R\$ 101.000,00	R\$ 1.515.000,0 0



0020	ROÇADEIRA ACESSÓRIO ROÇADEIRA FRONTAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA FRONTAL É DESTINADA AO CORTE MAIS BRUTO DE GRAMA ALTA, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO SEMELHANTE EM MARGENS DE ESTRADAS, TERRENOS ENTRE OUTROS; LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1500MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 1800MM; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 A 100MM; NO MÍNIMO 20 BITS DE CORTE (MARTELO); PESO MÍNIMO DE 250 KG.	ROCADEIRA / 1500MM	AVANT	18 UN	R\$ 54.000,00	R\$ 972.000,00
0021	ROMPEDOR HIDRÁULICO ACESSÓRIO ROMPEDOR HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DEMOLIÇÃO E REFORMA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO; CONTENDO PLACA DE MONTAGEM E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE IMPACTO DE 800 A 3000 BPM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 130KG; DIÂMETRO MÍNIMO DA FERRAMENTA DE 50MM.	ROMPEDOR HIDRÁULICO / B155	AVANT	20 UN	R\$ 64.000,00	R\$ 1.280.000,00
0022	VALETEIRA DE TERRA ACESSÓRIO VALETEIRA DE TERRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VALETEIRA DE TERRA PARA ESCAVARA VALAS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS, MAXIMIZANDO TEMPO E DIMINUINDO OS DANOS AO SOLO; LARGURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 150MM; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 900MM; DEVERÁ CONTER PLACA DE DESGASTE INFERIOR REGULÁVEL EM 3 POSIÇÕES NO MÍNIMO; HELICOIDAL QUE DIRECIONE O MATERIAL RETIRADO DA VALA PARA O LADO DIREITO DA MÁQUINA.	VALETEIRA DE TERRA/900 MM	AVANT	16 UN	R\$ 61.000,00	R\$ 976.000,00
0023	VASSOURA DE CAÇAMBA VASSOURA RECOLHEDORA COM LÂMINA FRONTAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGRENAGENS E/OU CORRENTES; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DA DE 1500M; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1746 MM; PESO COM SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA MÍNIMO DE 324 KG; VOLUME DA CAIXA COLETORA MÍNIMO DE 500 LITROS; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 44 DISCOS COM ESCOVAS DE NYLON DE MÍNIMO 500MM; ENTRADA MÁXIMA DE VAZÃO HIDRÁULICA DE 60 L/MIN; ASSENTAMENTO REGULÁVEL POR PINOS, QUE PERMITAM VARIAR O ESPAÇO ENTRE AS CERDAS DA VASSOURA E A CAIXA RECOLHEDORA E QUE AJUDEM A COMPENSAR O DESGASTE DAS CERDAS; SISTEMA DE ESVAZIAMENTO DA CAIXA COLETORA REALIZADO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO HIDRÁULICO DA PARTE DAS CERDAS E DA INCLINAÇÃO PARA BAIXO DA CAIXA COLETORA; SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA COMPOSTO POR UM DEPÓSITO PLÁSTICO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 150 LITROS DE CAPACIDADE, DE UMA BOMBA ELÉTRICA LOCALIZADO ABAIXO DO DEPÓSITO, DE UMA VÁLVULA DE REGISTRO E DE TUBO COM NO MÍNIMO 4 ESGUICHOS; NA EXTREMIDADE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA COLETORA DEVE HAVER 1 LÂMINA DE DESGASTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO, SOBREPOSTA A BASE DA CAIXA COLETORA, DA MESMA LARGURA DA CAIXA COLETORA E FIXADA COM NO MÍNIMO 7 PARAFUSOS.	VASSOURA DE CAÇAMBA / 1500MM	AVANT	17 UN	R\$ 55.500,00	R\$ 943.500,00



0024	VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA ASPERSÃO DE ÁGUA NO SENTIDO PARA FRENTE VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM NIVELAMENTO HIDRÁULICO LATERAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGRENAGENS OU CORRENTES; ESCOVA LATERAL COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NO LADO DIREITO OU NO LADO ESQUERDO DA VASSOURA; VASSOURA RECOLHEDORA PARA VARRER NO SENTIDO FRENTE, NÃO CONTENDO LÂMINA FRONTAL, POSSUINDO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA E HIDRÁULICA DE DESGASTE DAS ESCOVAS; DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE PERMITA O TRAVAMENTO DA ESCOVA LATERAL EM POSIÇÃO ELEVADA QUANDO A MESMA NÃO ESTIVER SENDO USADA; SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA COM BOMBA DE ASPERSÃO; A VASSOURA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 RODAS DE SUPORTE E COM SISTEMA DE ENGATE OPTIFLOAT QUAL FLUTUAR VERTICALMENTE E LATERALMENTE A VASSOURA, QUAL PERMITE VARRER EM LOCAIS DE SUPERFÍCIES IRREGULARES; VASSOURA COM NO MÍNIMO LARGURA DE VARREDURA DE 1500MM (SEM ESCOVA LATERAL); LARGURA DA VASSOURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1780 MM; CONTENDO VASSOURA LATERAL COM CERDAS EM AÇO E NYLON; DIÂMETRO MÍNIMO DA VASSOURA ROTATIVA DE 550MM; VOLUME MÍNIMO DA CAIXA RECOLHEDORA DE 200L, COM SISTEMA DE ESVAZIAMENTO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO DE 2 CILINDROS; SISTEMA DE ASPERSÃO EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA PLÁSTICO PARA EVITAR CORROSÃO COM NO MÍNIMO 120 LITROS DE CAPACIDADE, INSTALADO SOBRE O IMPLEMENTO, VÁLVULA DE FECHO, TUBO ASPERSOR COM NO MÍNIMO 4 BICOS ASPERSORES; PESO MÍNIMO SEM SISTEMA DE ASPERSÃO DE 420 KG; O IMPLEMENTO DEVE SER APOIADO NO MÍNIMO SOBRE 4 RODAS, COM EIXOS VERTICAIS EQUIPADOS COM MANGAS PLÁSTICAS QUE PERMITAM A REGULAGEM DE ALTURA DO IMPLEMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO.	VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL	AVANT	16 UN	R\$ 102.500,00	R\$ 1.640.000,00
-------------	---	---	-------	-------	----------------	------------------

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRA U todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 24 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas
MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **IMPLEMENTOS PARA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA MARCA AVANTE**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24
ARATIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	1	1	1	1	1	2	2	1	1	0	1	1	1	1	2	2	1	2	2	1	1	1
CAMPINAS DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0
CENTENÁRIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
COXILHA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	1	2	2	0	1	1	0	0	0
EREBANGO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ERECHIM	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ERVAL GRANDE	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FAXINALZINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GAURAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	1	1	2	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1
JABOTICABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JACUTINGA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	0	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1
MARIANO MORO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULO BENTO-RS	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0
PONTE PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUATRO IRMÃOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

SÃO VALENTIM	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1
SERTÃO-RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1
TRÊS ARROIOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
VIADUTOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TOTAL	17	19	17	16	17	19	17	18	14	12	13	20	15	17	20	20	15	18	20	16	17	16

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.